

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CAMPINAS – SP

ATA Nº 10/2021

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, às 11h, reuniram-se o Exmo. Desembargador do Trabalho **Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**, Vice- Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2020/2022, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dr. Guilherme Guimarães Feliciano**, e os servidores, **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa, **Herbert Wittmann**, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador Giordani declarou aberta a reunião e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; tratamento coletivo das ações pertinentes à Responsabilidade Subsidiária dos Entes Públicos e Contribuições Sindicais.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), bem como apresentou o quantitativo de processos sobrestados no âmbito deste E. Tribunal

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes- Acervo Processual Sobrestado- 2021		
Classe Processual	Número do Tema	Processos Sobrestados
Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 08	337 processos
Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 09	199 processos

Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 11	04 processos
Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 13	131 processos
Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 15	278 processos
Recurso de Revista Repetitivo	Tema nº 16	1070 processos
Recurso de Especial Repetitivo	Tema nº 987	4 processos
Repercussão Geral	Tema nº 284	1 processos
Repercussão Geral	Tema nº 285	0 processos
Repercussão Geral	Tema nº 739	0 processos
Repercussão Geral	Tema nº 992	29 processos
Repercussão Geral	Tema nº 1022	146 processos
Repercussão Geral	Tema nº 1046	6561 processos
Repercussão Geral	Tema nº 1075	21 processos
Repercussão Geral	Tema nº 606	15 processos
Repercussão Geral	Tema nº 932	01 processo
Repercussão Geral	Tema nº 992	02 processos
Repercussão Geral	Tema nº 994	01 processo
ADPF	323	61 processos
ADPF	381	05 processos
ADC	48	21 processos

ADC	58 e 59	657 processos
Total do acervo de processos sobrestados: 9.544 processos (atualizado até 14/09/2021)		

Pertinente ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice-Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem efinidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

Nessa oportunidade, o Servidor Herbert, informou a respeito de uma reunião entre a Ministra do C.TST, Cristina Peduzzi e o Ministro Presidente do E. STF e do CNJ, Luiz Fux, ocorrida na terça-feira, dia 14/09/2021, cujo encontro institucional objetivava debater pautas de interesse da Justiça do Trabalho, inclusive essas questões pertinentes ao desenvolvimento de programas para atendimento das Resoluções do CNJ.

O Servidor Evandro informou sobre o resultado da Correição do C.TST perante este Regional, em que foi constatado o cumprimento adequado da estrutura e atividades do NUGEP.

Destacou o Relatório da Coordenadoria Estatística do C.TST, encaminhada por e-mail pelo Servidor Betanho, onde é possível identificar os processos sobrestados no Tribunal, os dados registrados no Sistema NUGEP e os informados ao Banco Nacional de Precedentes, circunstância que resulta na maior transparência e assertividade das informações processuais enviadas, bem como evidenciou a dificuldade de participar de todos os eventos promovidos pelo CNJ e STF, que guardam relação com o NUGEPNAC e Centro de Inteligência, ressaltando que o Diego sempre que pode participa e nos transmite as informações e sugestões necessárias para bem atuarmos no núcleo.

Em acréscimos as informações repassadas pelo Servidor Evandro, o Servidor Diego informou que durante a correição do C.TST, muito embora houvesse o registro das informações dos IRDRs em trâmite no Tribunal, elas não estavam inclusas dentro do Sistema NUGEP.

O servidor Evandro abriu chamado perante a TI do Tribunal, para solucionar um problema técnico que impedia o envio das informações dos IRDRs que são admitidos ao BNPR do CNJ. Solucionada a inconsistência, o Servidor Diego procedeu ao registro de todos os IRDRs no âmbito do Regional, analisando cada processo, bem como a Tabela de Assuntos Processuais da Justiça do Trabalho, sendo constatada algumas dificuldades nessa atividade, notadamente com relação a ausência de Ementas e *Ratio Decidendi* nas decisões do Tribunal Pleno do Regional, questões essas exigidas pelo art.8º, da Resolução CNJ nº 235/2016, alterada pela Resolução nº 286 de 25/06/2019, que no anexo I, assim preconiza:

Para os fins do art. 8º desta Resolução, apresenta-se as definições dos dados que o STJ, o TST, o TSE, o STM, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais Regionais do Trabalho deverão disponibilizar para consulta pública na página do tribunal na internet e informar ao CNJ os dados relativos aos casos repetitivos suscitados no respectivo tribunal.

- **NumTRR** - Número do Tema Repetitivo: número sequencial do tema objeto do recurso afetado ao rito de julgamento dos recursos repetitivos, conforme organização do STJ e do TST.

- **NUT** - Número Único de Tema de IRDR, criado pelo CNJ, quando houver.

- **QueSubJulg** - Questão Submetida a Julgamento: delimitação da matéria a ser decidida sob a técnica dos casos repetitivos.

- **TesFir** - Tese Firmada: conclusão do órgão julgador referente à questão submetida a julgamento sob a técnica dos casos repetitivos.

- **Ementa** - Ementa: Ementa da decisão que julgou o mérito do tema de Repercussão Geral, Recurso Especial ou de Revista Repetitivo ou Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

- **RDecid** - Ratio Decidendi: Delimitação das premissas fáticas de aplicação da tese firmada no julgamento do recurso/incidente gerador do precedente judicial, bem como os limites objetivos, subjetivos e temporais de aplicação da referida tese.

- **SitT** - Situação do Tema: descrição da situação do Tema objeto do incidente de resolução de demandas repetitivas ou do recurso repetitivo: IRDR - Admitido, Acórdão Publicado (Mérito), Acórdão Publicado (RE Pendente), Acórdão Publicado (REsp Pendente), Acórdão Publicado (RecRev Pendente), Sobrestado por Tema (STF No XXX), Sobrestado por Tema (STJ No XXX), Sobrestado por Tema (TST No XX), Transitado em Julgado, Cancelado; Recursos Repetitivos - Afetado, Acórdão Publicado, Acórdão Publicado (RE Pendente), Transitado em Julgado, Sobrestado por Tema (STF No XXX), Cancelado.

- **Rel** - Relator: magistrado relator do processo submetido a julgamento sob a técnica dos casos repetitivos.

- **OrJulgr** - Órgão Julgador: órgão competente para julgamento do processo repetitivo, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno do respectivo tribunal e na decisão que submeteu/admitiu o processo para julgamento sob a técnica dos casos repetitivos.

- **CProc** - Classe do(s) Processo(s) Paradigma(s): código e descrição da Classe do(s) processo(s) selecionado(s) para julgamento sob a técnica dos casos repetitivos.

- **ProcPar** - Processo(s) Paradigma(s): número do(s) processo(s) selecionado(s) para julgamento sob a técnica dos casos repetitivos.

- **LProcPar** - Link de acesso ao(s) Processo(s) Paradigma(s): Texto do hiperlink que dá acesso à página de acompanhamento processual do(s) processo(s) paradigma(s) na página de acompanhamento processual do tribunal.

- **DataAdmA** - Data da Admissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (órgão colegiado) ou da Afetação do Recurso ao rito dos repetitivos (órgão colegiado ou decisão unipessoal): data da admissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no Tribunal Regional Federal, no Tribunal de Justiça do Estado ou do Distrito Federal e no Tribunal Regional do Trabalho ou da afetação do recurso ao rito dos repetitivos no STJ ou no TST.

- **DataJulT** - Data do Julgamento do Tema: data do julgamento do mérito do Tema objeto do processo submetido à técnica de julgamento dos casos repetitivos.

- **DataPubA** - Data da Publicação do Acórdão: data da publicação do acórdão que julgou o mérito do Tema objeto do processo submetido à técnica de julgamento dos casos repetitivos.

- **DataTJ** - Data do Trânsito em Julgado: Data do trânsito em julgado do acórdão que julgou o mérito do Tema objeto do processo submetido à técnica de julgamento dos casos repetitivos.

- **ASS** - Assunto: código de descrição do Assunto referente à questão submetida a julgamento sob a técnica dos casos repetitivos, de acordo com o último nível constante da Tabela Processual Unificada do CNJ.

- **RefLeg**- Referência Legislativa: dispositivo(s) legal(is) sobre os quais recai o Tema de casos repetitivos.

- **SuspGer** - Suspensão Geral: informação quanto à determinação do STF, do TST ou do STJ de suspensão nacional de processos que possuam a mesma questão submetida a julgamento em incidente de resolução de demandas repetitivas ([art. 1.029, § 4º, do CPC](#)).

-**TipoSuspGer** - Tipo de Incidente de Suspensão Geral: Tipo de "incidente" (Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recurso Especial ou de Revista Repetitivo ou Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas) que ensejou a determinação de suspensão geral.

-**TemaSuspGer** - Tema de Suspensão Geral: Tema de Repercussão Geral, Recurso Especial ou de Revista Repetitivo ou Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no qual foi determinada a suspensão geral.

-**TribSuspGer** - Tribunal de origem do Tema de Suspensão Geral: Tribunal de origem do tema no qual foi determinada a suspensão geral.

-**LimSuspGer** - Limite da Suspensão Geral: Descrição se a ordem de suspensão foi geral ou parcial.

-**DataSuspGer** - Data da Determinação de Suspensão Geral: Data a partir da qual

entrou em vigência a ordem de suspensão geral de processos.

-LSuspGer - Link da Decisão de Suspensão Geral: Link que dá acesso à decisão que determinou a Suspensão Geral de processos nos termos do [art. 1.029, § 4\], do CPC.](#)”

Em prosseguimento, o Servidor Diego informou que na grande maioria dos IRDRs do Tribunal, constam apenas a Tese Jurídica e que deixou os campos para preenchimento de *Ementas e Ratio Decidendi* em branco no Sistema NUGEP e por consequência perante o Painel de Ações Repetitivas do CNJ, pois não poderia registrar informações que não foram debatidas na Sessão do Tribunal Pleno.

Abaixo, segue tela extraída do Painel CNJ sobre Ações Repetitivas, demonstrando as inconsistências supramencionadas:

L i n k p a r a a c e s s o :
https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40

Dessa forma, sugeriu aos demais membros, submeter essa questão perante o Centro de Inteligência, para eventualmente normatizarem o procedimento do IRDR no Tribunal, pois o Regimento Interno da Corte, art. 173-B, apenas faz referência ao rito processual do IRDR previsto no CPC, entre os artigos 976 a 987. Informou ainda, um levantamento feito pelo Grupo de WhatsApp Rede de Inteligência, acerca de todos os Tribunais que dispõe de normatização sobre o IRDR, o que poderia subsidiar o Tribunal caso opte por normatizar tal questão.

O Exmo. Des. Giordani e Exmo. Dr. Guilherme fizeram excelentes ponderações acerca do IRDR, abordando a diferenciação entre Ementa, Tese Jurídica e *Ratio Decidendi*. O Des. Giordani alegou que a competência para análise da viabilidade de alteração regimental ou mesmo a expedição de Ofício aos Desembargadores sobre essas questões, circunscreve-se à Comissão de Jurisprudência, informou que levará o assunto para discussão na próxima reunião da comissão para verificar a melhor forma de solucioná-lo.

O Exmo. Dr. Guilherme solicitou que o Servidor Diego enviasse por e-mail o levantamento das informações sobre a normatização do IRDR supramencionado, bem como realizasse uma pesquisa sobre a regularidade das informações sobre IRDR efetuados por outros Regionais perante o CNJ, tudo isso para subsidiar as discussões e implementar eventuais modificações no âmbito deste E. Tribunal.

Acerca do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, o Servidor Diego informou que a Resolução Administrativa nº 06/2021, que o instituiu no âmbito deste Regional, foi remetida e informada ao CNJ, nos autos do procedimento de Cumprimento de Decisão nº0009936-78.2020.2.00.0000, em observância aos termos da Resolução do CNJ nº 349/2020.

Relatou, ainda, que a Resolução Administrativa deste Regional esteve na pauta da Sessão Administrativa da Vice- Presidência Administrativa do dia 27/05/2021, conforme Edital nº 05/2021, item 13, publicado no DEJT do dia 24/05/2021.

Submetida à análise do Colegiado em sessão administrativa realizada em 27/5/2021, entendeu o E. Órgão

Especial que a norma está em consonância com as disposições da Resolução CNJ nº 349, de 23/10/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 374, de 19/2/2021, referendando-a. Todavia, acolheu, por unanimidade, sugestão apresentada por um dos seus membros e promoveu alteração no texto dos incisos I e VI do artigo 3º, que passaram a constar a seguinte redação:

“ Art. 3º

I – sugerir à Administração medidas para prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito regional, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

(...)

VI – manter interlocução e cooperação com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário”.

Foi determinada a republicação da Resolução Administrativa 006/2021, que ocorreu no dia 15/06/2021, no DEJT- Administrativo, bem como a remessa de novo Ofício-GP Nº 170/2021 ao E.STF em 01/07/2021.

Abordou-se, ainda, aspectos pertinentes ao início dos trabalhos do Centro de Inteligência deste E. Tribunal, em reunião realizada no dia 27/07/21, em que magistrados e servidores discutiram aspectos conceituais, técnicos e propositivos com relação às demandas repetitivas, apresentando sugestões de meios para desestimular a cultura do litígio e de propor tratamento adequado a elas.

Além da continuidade dos estudos e da definição de conceitos-chave, a equipe ressaltou a importância do aprimoramento de ferramentas e formas de comunicação do que for produzido pela equipe do CIPJ. Uma primeira medida será o cuidado na indexação e na divulgação de notas técnicas, estudos e jurisprudências, conforme notícia publicada no site deste Regional (<https://trt15.jus.br/noticia/2021/magistrados-e-servidores-iniciam-trabalhos-do-centro-de-inteligencia-do-trt>).

O servidor Diego sugeriu a inclusão do Servidor Evandro, juntamente com o Exmo. Dr. Guilherme ao Grupo de WhatsApp Rede de Inteligência, onde há participação de todos os Centro de Inteligência do Poder Judiciário, com o objetivo de cooperação, divulgação de informações, metodologia e resultados obtidos nas atuações no CIPJ.

Em prosseguimento, o Exmo. Dr. Guilherme abordou acerca do tratamento coletivo das ações de Responsabilidade Subsidiária dos Entes Públicos e das Contribuições Sindicais, baseando sua apresentação na análise estatísticas dos processos em trâmite no âmbito deste Regional, conforme tabelas fornecidas pelo Servidor Betanho, extraídas dos Sistemas E- Gestão da CGJT e Tabela Processual Unificada de Assuntos Processuais, referentes ao período de Maio/2021, oportunidade em que o aludido servidor, informou a existência de quantitativo bem expressivo de processos desses temas em 1ºG, que, possivelmente, chegaram ao 2ºG, bem como ressaltou a importância de uma classificação processual e consulta mais atenta à tabela de assuntos da Justiça do Trabalho por parte dos advogados ao distribuírem as ações no 1ºG, circunstância de reflete em maior fidedignidade das informações processuais e estatísticas.

O Exmo. Dr. Guilherme, após discorrer sobre aspectos processuais das aludidas questões, notadamente com relação aos Entes Públicos, grandes demandados como responsáveis subsidiários; pendência de

fixação de tese no Tema 1118, com repercussão geral reconhecida pelo E.STF, que analisa o encargo probatório sobre eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadoras de serviço para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246); bem como especificações e a existência de pacificação sumular sobre algumas circunstâncias fáticas a respeito das Contribuições Sindicais.

Dessa forma, o Exmo. Dr. Guilherme sugeriu duas abordagens a serem apresentadas ao Centro de Inteligência: **1)** realizar estudo com base Jurisprudencial, objetivando colher informações e entender os motivos que levam ou não à Responsabilidade Subsidiária do Ente Público, critérios e parâmetros utilizados pelos Relatores, Turmas e Câmaras deste Regional para, adiante, analisar qual a melhor maneira e metodologia de atuar sobre tal questão; **2)** executar Audiências Públicas com os maiores litigantes. P.ex. os Municípios e suas procuradorias, integrando OAB, MPT, tudo isso para aprimorarmos o tratamento dessas demandas e a política judiciária deste E. Tribunal. A conclusão deste trabalho, que envolveria todo o Tribunal, resultaria na confecção de Nota Técnica pelo CIPJ deste Regional.

Após concordar conjuntamente com os demais membros do NUGEPNAC acerca da proposta apresentada, o Exmo. Des. Giordani fez ponderações pertinentes sobre critérios processuais das aludidas matérias e sugeriu amadurecermos essas ideias para levar ao conhecimento e debate no Centro de Inteligência, estabelecendo uma metodologia de apresentação, levantamentos dos dados e os benefícios à prestação jurisdicional.

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Giordani agradeceu a presença e participação de todos, determinou anexar essa ata ao PROAD 156/2018, bem como encerrou a reunião às 12h10min, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani

Desembargador Vice-Presidente Judicial

Guilherme Guimarães Feliciano

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

Herbert Wittmann,

Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Antonio Carlos Betanho

Coordenador de Estatística e Pesquisa

Evandro César Garcia Coelho

Assessor da Vice-Presidência Judicial

Diego de Faria Braga Chagas

Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema NUGEP